



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0002503/2022-26**

PORTARIA Nº 1.088/2022  
DE 18 DE MAIO DE 2022

Instaura Comissão Permanente  
de Procedimentos Administrativos  
e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas no artigo 35, I, "e" e "x", da Lei Complementar Estadual nº 02/90, o disposto nos arts. 274 e ss. da Lei 2.148/1977, o preconizado nos arts. 8º, §6º e 9º, § 2º, ambos da Lei nº 7.002/2010, e, ainda,

CONSIDERANDO que a participação em Comissões dessa natureza em muito contribui para o aperfeiçoamento profissional de Técnicos e Analistas do Ministério Público;

CONSIDERANDO o limite prudencial com despesas de pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o procedimento atualmente aplicado para instauração e constituição de comissões de Procedimentos Administrativos (Sindicâncias Administrativas ou Inquéritos Administrativos), os quais são realizados de forma individualizada, observando-se cada fato motivador e servidor sindicante;

CONSIDERANDO a inviabilidade de criação de uma Comissão constituída por membros que tratem exclusivamente sobre Procedimentos Administrativos (Sindicâncias Administrativas ou Inquéritos Administrativos), haja vista que os aludidos membros possuem atribuições funcionais indispensáveis em suas respectivas lotações;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP contidas em relatório;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0002503/2022-26**

Administração Superior,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instaurar Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, a qual atuará perante Sindicâncias Administrativas ou Inquéritos Administrativos.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos, em cumprimento ao disposto no artigo anterior, será composta pelos servidores Luiz Gustavo Lima Andrade, Michelli de Oliveira Barbosa e Juliana Lustosa de Carvalho, Analistas do Ministério Público.

§ 1º. A comissão será presidida pelo servidor Luiz Gustavo Lima Andrade e secretariada pela servidora Michelli de Oliveira Barbosa.

§ 2º. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pela servidora Juliana Lustosa de Carvalho.

§ 3º. O servidor Leonardo José Campos Maia de Andrade, Analista do Ministério Público, substituirá qualquer membro desta Comissão em suas as ausências ou impedimentos.

Art. 3º. Os membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos exercerão suas atividades cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 18 de maio de 2022, revogada a Portaria nº 085/2021, de 15 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0002503/2022-26**

Manoel Cabral Machado Neto  
Procurador-Geral de Justiça

---

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 18/05/2022 13:32:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0002503/2022-26**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**Expediente nº 20.27.0229.0002503/2022-26**

## Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento: **18/05/2022 13:32:48**

Origem **Procuradoria Geral de Justiça - PGJ (Manoel Cabral Machado Neto)**

Destino(s): **Diretoria de Recursos Humanos (Antonio Diego Cardoso Viana)**

Resumo: **Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto\***, em 18/05/2022, às 13:32, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2016.